
DECRETO Nº 001/2018

Paulistana-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Paulistana, Estado do Piauí, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 66, VI, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil – SINDEC, e, Decreto do Estado do Piauí nº 16.674 de 12 de julho de 2016,

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos desde o início de 2017 até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem desde anos anteriores, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;



CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos pretéritos;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Paulistana, Estado do Piauí, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Paulistana, 08 de Janeiro de 2018.



Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal